DIÁRIO OFICIAL

DO DISTRITO FEDERAL

BRASÍLIA, segunda-feira, 10 de outubro de 1983 — ANO VII - Nº 194

ATOS DO GOVERNADOR

DECRETOS

Procuradoria Geral

DECRETO DE 06 DE OUTUBRO DE 1983

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VII do artigo 20, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960,

RESOLVE:

EXONERAR o Doutor ORLANDO MIRANDA DE ARAGÃO, matrícula nº 02.221.7, Procurador do Distrito Federal, Código SJ 901.C, Referência NS-21, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, do Cargo em Comissão de 1º Subprocurador Geral, Código DAS-101.3, da Procuradoria Geral do Distrito Federal, a partir de 28.09.83, por motivo de aposentadoria.

Brasília, 06 de outubro de 1983.

JOSÉ ORNELLAS DE SOUZA FILHO

EMMANUEL FRANCISCO MENDES LYRIO

JOSÉ ANTONIO AROCHA DA CUNHA

DECRETO DE 06 DE OUTUBRO DE 1983

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VII do artigo 20, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960,

RESOLVE:

NOMEAR o Doutor ARNALDO REINERT, matrícula nº 4.530-5, Procurador do Distrito Federal, Código SJ-901.S, Referência NS-24, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para ocupar o Cargo em Comissão de 1º Subprocurador-Geral, Código DAS-101.3, da Procuradoria Geral do Distrito Federal.

Brasília, 06 de outubro de 1983

JOSÉ ORNELLAS DE SOUZA FILHO

EMMANUEL FRANCISCO MENDES LYRIO

JOSÉ ANTONIO AROCHA DA CUNHA

SECRETARIA DO GOVERNO

ATOS DO SECRETÁRIO

PORTARIA DE 06 DE OUTUBRO DE 1983

O SECRETÁRIO DO GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

ELOGIAR os servidores constantes do Quadro em Anexo, pelo despreendimento, dedicação, capacidade profissional e zelo funcional no cumprimento do dever, quando da elaboração das Propostas Orçamentárias Anual e Plurianual do Distrito Federal.

Brasília, 06 de outubro de 1983.

CÉSAR RÔMULO SILVEIRA NETO

ANEXO À PORTARIA DE 06 DE outubro DE 1983

MATRÍCULA	N O M E	CARGO / FUNÇÃO
04.638-8	ANNA ALMEIDA ARARUNA	Técnico de Administração
14.977-2	MAURÍCIO RODRIGUES BARBOSA	Economista
19.441-7	OLGA MARIA FERRAZ PONTES DE MELLO	Assessor Auxiliar
24.289-6	ROSEMEIRE BARBOSA TAVARES	F A S
23.070-7	MARIA DO CARMO FAJARDO FASSY	F A S
19.402-6	BENEDITO AFONSO DE FREITAS FALCÃO	Assessor
22.855-1	JÚLIO CÉSAR DE ALENCAR DANTAS	Datilógrafo
24.123-7	ISABEL LOPES DA COSTA PEIXOTO	Datilógrafo

COMISSÃO DE COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DE TRATAMENTO DE INFORMAÇÃO - CATI

PROCESSO Nº 013319/83
RESOLUÇÃO CATI Nº 07/83, de 22 de setembro de 1983

A Comissão de Coordenação das atividades de Tratamento de Informação-CATI, com base no artigo 9º do Decreto nº 4887, de 01 de novembro de 1979,

RESOLVE:

1 — Aprovar, nos termos do Processo nº 013319/83-CODEPLAN, a sistemática para faturamento dos serviços de process time, I-0 time, linhas impressas, fitas alocadas e teleprocessamento prestados por aquela empresa, na forma contida às fls. 07 a 13 do referido Processo;

2 — Determinar que sua aplicação se efetue à partir de 01.09.83;

3 — Determinar à CODEPLAN o acompanhamento da aplicacão daquela sistemática para oportuna avaliação pela CATI.

Brasília-DF, 22 de setembro de 1983

Presidente, CESAR RÔMULO SILVEIRA NETO, Conselheiros, JORGE DE MORAES JARDIM FILHO, JOSÉ ANTONIO AROCHA DA CUNHA, CELSO ALBANO COSTA, JOSÉ DE OLIVEIRA NEVES, MÁRIO LISBOA DE CARVALHO JÚNIOR.

ADMINISTRAÇÃO DA CIDADE SATÉLITE DO NÚCLEO BANDEIRANTE

ATOS DO ADMINISTRADOR

ORDEM DE SERVIÇO DE 04 DE OUTUBRO DE 1983

O ADMINISTRADOR DA CIDADE SATÉLITE DO NÚCLEO BANDEIRANTE, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no item 1, alínea "a" da Portaria nº 03/83-SEG, 13 de janeiro de 1983,

RESOLVE:

DISPENSAR DONATO PEREIRA DA SILVA, Agente Administrativo, matrícula 12.144-4, Código SA.401.B, Referência NM-24, da função de Chefe da Seção de Administração de Sedes, Código DAI-111.3, da Divisão de Administração Geral, da Administração da Cidade Satélite do Núcleo Bandeirante, da Secretaria do Governo do Distrito Federal.

Núcleo Bandeirante, 04 de outubro de 1983.

EUSTÁQUIO JOSÉ FERREIRA SANTOS

SUMÁRIO

PÁGINA

ATOS DO GOVERNADOR 1
SECRETARIA DO GOVERNO 1
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 2
SECRETARIA DE FINANÇAS 3
SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS 6
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA 6
PROCURADORIA GERAL 6
EDITAIS, AVISOS E DECLARAÇÕES 6

— Ganhe 900.000,00. Entregue suas sugestões até 31/10/83. Programa de Desburocratização do DF.

MATERIAS PARA PUBLICAÇÃO

A entrega de matérias para publicação no "Diário Oficial" será feita na Divisão de Divulgação da SEA, 3° andar do Anexo I do Palácio do Buriti, de 08:00 às 15:00 horas, sem interrupção.

ASSINATURAS

As assinaturas para fora da Capital da República somente serão anuais.

— As assinaturas vencidas serão suspensas sem prévio aviso.

— Para evitar interrupção na remessa do órgão oficial, a renovação de assinatura deve ser solicitada com 30 (trinta) dias de antecedência.

— As assinaturas dos órgãos públicos serão anuais e deverão ser renovadas até 31 de janeiro de cada ano.

Os suplementos às edições serão vendidos, separadamente, na Seção de Distribuição, no andar térreo do Anexo do Buriti.

— Os pedidos de assinaturas de servidores devem ser encaminhados com comprovante de sua situação funcional.

GDF
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO

DIARIO OFICIAL
DO DISTRITO FEDERAL

Orgão Oficial de Divulgação do Governo do Distrito Federal Editado pela Divisão de Divulgação da SEA.

EXPEDIENTE

DIRETOR
ANTONIO CASTELO BRANCO

Redação e Administração:
Anexo I do Palácio do Buriti - 3° andar
Composição e impressão nas oficinas do "Jornal de Brasília"

TELEFONES:

REDAÇÃO: Direto: 225-7803
PABX - 225-6830 - Ramal 312

OFICINAS - Direto - 226-4357
PABX - 225-2515 Ramal 171

ASSINATURAS
REPARTIÇÕES E PARTICULARES

Anual..... Cr$10.000,00
Semestral..... Cr$ 5.000,00

FUNCIONARIOS

Anual..... Cr$7.500,00
Semestral..... Cr$3.750,00

OBSERVAÇAO

Para remessa através da ECT, o valor da assinatura será acrescido da taxa respectiva

MATERIA PAGA

Página inteira..... Cr$ 81.920,00
Por centímetro de coluna..... Cr$ 1.280,00

NUMERO AVULSO

O preço do número avulso figura na última página de cada exemplar.

— O preço do exemplar atrasado será acrescido de 50% do valor fixado.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ATOS DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 72/83 DE 28 DE SETEMBRO DE 1983

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo artigo 1°, item I, do Decreto n° 7.473, de 08 de abril de 1983, e o que consta do artigo 4°, item I, do Decreto n° 5.065, de 18 de janeiro de 1980,

RESOLVE:

1 — Incluir, na forma do Anexo, na Tabela de Pessoal do Distrito Federal — parte referente à Procuradoria Geral do Distrito Federal, função do Grupo - Direção e Assistência Intermediárias, obtida mediante transformação da Função em Comissão ali indicada.

2 — Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 28 de setembro de 1983

JOSÉ ANTONIO AROCHA DA CUNHA

PORTARIA Nº 72/83 DE 28 DE Setembro DE 198

GRUPO-DIREÇÃO E ASSISTÊNCIA INTERMEDIÁRIAS

PROCURADORIA GERAL

FUNÇÕES EM COMISSÃO (FC) TRANSFORMADAS			FUNÇÕES DO GRUPO-DIREÇÃO E ASSISTÊNCIA INTERMEDIÁRIAS, RESULTANTES DA TRANSFORMAÇÃO DAS FUNÇÕES EM COMISSÃO (FC)			
NÚMER	DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO	NÚMERO	DENOMINAÇÃO	CÓDIGO	CORRELAÇÃO
	2ª SUBPROCURADORIA GERAL			2ª SUBPROCURADORIA GERAL		
	DIVISÃO DE ASSUNTOS TRIBUTÁRIOS E FINANCEIROS			DIVISÃO DE ASSUNTOS TRIBUTÁRIOS E FINANCEIROS		
01	Chefe da Seção de Cobrança da Dívida Ativa	FC-05		Chefe da Seção de Cobrança da Dívida Ativa	DAI-III.3	Agente Administrativo

COORDENAÇÃO DOS SISTEMAS DE APOIO

ATOS DO COORDENADOR

ORDEM DE SERVIÇO DE 06 DE OUTUBRO DE 1983

O COORDENADOR DOS SISTEMAS DE APOIO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, usando da competência que lhe foi subdelegada pelo item I, alínea "a", da Portaria n° 11/83-SEA, de 28 de março de 1983,

RESOLVE:

CONCEDER APOSENTADORIA, nos termos dos artigos 176, item II, e 178, item I, letra "a", da Lei n° 1.711, de 28 de outubro de 1952, com a redação dada pela Lei n° 6.481, de 05 de dezembro de 1977, observados os artigos 101, item III, parágrafo único, e 102, item I, alínea "a", da CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, no cargo de Professor de Ensino de 1° e 2° Graus, Código M-1001, nível 3, a MASSUMI DE CASTILHO RIBEIRO, matrícula n° 04.247-1, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, com as vantagens do artigo 184, item II, da Lei n° 1.711, de 28 de outubro de 1952, em consonância com a Lei n° 6.701, de 24 de outubro de 1979, acrescidos aos proventos a complementação salarial de que trata o artigo 29 e os incentivos funcionais previstos no artigo 30, da Lei n° 6.366, de 15 de outubro de 1976, observando-se o limite constitucional estabelecido no artigo 102, parágrafo 2°.

WANDERVAL ALVES DA COSTA

ORDEM DE SERVIÇO DE 06 DE OUTUBRO DE 1983

O COORDENADOR DOS SISTEMAS DE APOIO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, usando da competência que lhe foi subdelegada pelo item I, alínea "a", da Portaria n° 11/83-SEA, de 28 de março de 1983,

RESOLVE:

CONCEDER APOSENTADORIA, nos termos dos artigos 176, item II e 178, item I, letra "a", da Lei n° 1.711, de 28 de outubro de 1952, com a redação dada pela Lei n° 6.481, de 05 de dezembro de 1977, observados os artigos 101, item III, parágrafo único, e 102, item I, alínea "a", da CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, no cargo de Professor de Ensino de 1° e 2° Graus, Código M-1001, nível 3, a THEREZITA SANTOS BARROSO DA SILVA, matrícula n° 03.604-8, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, com as vantagens do artigo 184, item II, da Lei n° 1.711, de 28 de outubro de 1952, em consonância com a Lei n° 6.701, de 24 de outubro de 1979, acrescidos aos proventos a complementação salarial de que trata o artigo 29 e os incentivos funcionais previstos no artigo 30 da Lei n° 6.366, de 15 de outubro de 1976, observando-se o limite constitucional estabelecido no artigo 102, parágrafo 2°.

WANDERVAL ALVES DA COSTA

ORDEM DE SERVIÇO DE 10 DE OUTUBRO DE 1983

O COORDENADOR DOS SISTEMAS DE APOIO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, usando da competência que lhe foi subdelegada pelo item 1, alínea "a", da Portaria n° 11/83-SEA, de 28 de março de 1983,

RESOLVE:

CONCEDER APOSENTADORIA, nos termos dos artigos 176, item II, e 180, item I, da Lei n° 1.711, de 28 de outubro de 1952, com a redação dada pela Lei n° 6.481, de 05 de dezembro de 1977, e pela Lei n° 6.732, de 04 de dezembro de 1979, observados os artigos 101, item III, parágrafo único, e 102, item I, alínea "a", da CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, no cargo de Agente Administrativo, Código SA-401.S, Referência NM-31, a MARIA APARECIDA XAVIER, matrícula n° 11.183-X, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, com as vantagens da função de Assistente, Código DAI-112.3 da Divisão de Assuntos Administrativos da 1ª Subprocuradoria da Procuradoria Geral do Distrito Federal.

WANDERVAL ALVES DA COSTA

SECRETARIA DE FINANÇAS

ATOS DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 027/83-SEF, DE 06 DE OUTUBRO DE 1983

Estabelece critérios e bases para a concessão da Gratificação de Produtividade de que trata o Decreto nº 5.813, de 19 de fevereiro de 1981.

O SECRETARIO DE FINANÇAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 6º do Decreto nº 5.813, de 19 de fevereiro de 1981,

RESOLVE:

Art. 1º — O Controlador da Arrecadação no desempenho de suas atividades fará jús à Gratificação de Produtividade de até 80% (oitenta por cento) sobre o vencimento, em função do conceito emitido por Chefe de Serviço, Diretor de Divisão ou dirigente de órgão superior a que estiver subordinado.

Parágrafo único — Para apuração do conceito de que trata este artigo, serão considerados os elementos constantes da Ficha de Avaliação de Produtividade e outros fatores utilizados para execução, controle, avaliação e aperfeiçoamento das atividades da Secretaria de Finanças.

Art. 2º — O desempenho de trabalhos vinculados às áreas técnico-especializadas de controle da receita, no Gabinete do Secretário de Finanças, poderá ser realizado por Controlador da Arrecadação designado através de Portaria, situação em que fará jús à Gratificação de Produtividade de 80% (oitenta por cento), calculada sobre o respectivo vencimento

Art. 3º — Ao Controlador da Arrecadação no exercício de cargo em Comissão do Grupo Direção e Assessoramento Superiores, Função em Comissão ou em Função de nível superior do Grupo Direção e Assistência Intermediárias da Secretaria de Finanças, fica assegurada a Gratificação de Produtividade de 80% (oitenta por cento) que será acrescida ao vencimento e à representação mensal do cargo ou Função em Comissão.

§ 1º — Ao Controlador da Arrecadação ocupante de cargo em Comissão do Grupo Direção e Assessoramento Superiores ou Função em Comissão que optar na forma autorizada pelo parágrafo 2º do artigo 3º, do Decreto-lei nº 1.462, de 29 de abril de 1976, pela retribuição do cargo efetivo acrescida de 20% (vinte por cento) do vencimento fixado para o cargo em Comissão, fica assegurada a Gratificação de Produtividade de 80% (oitenta por cento) do vencimento.

§ 2º — Nas hipóteses de que tratam este artigo e o parágrafo anterior, o total percebido pelo Controlador da Arrecadação a título de vencimento, gratificação de função, Gratificação de Produtividade e representação, não poderá ultrapassar o percentual constante do Anexo I.

Art. 4º — Nos afastamentos de que trata o parágrafo único do artigo 3º, do Decreto nº 5.813, de 19 de fevereiro de 1981, ao Controlador da Arrecadação será assegurada mensalmente e enquanto perdurar o afastamento, a média da Gratificação de Produtividade percebida nos 6 (seis) meses imediatamente anteriores.

Art. 5º — As diversas unidades do Departamento da Receita apurarão a Gratificação de Produtividade através das Fichas de Avaliação de Produtividade de que trata o artigo 6º, remetendo-as à Divisão de Fiscalização para efeito de centralização e tabulação de dados estatísticos.

§ 1º — O Departamento da Receita e a Chefia de Gabinete desta Secretaria, remeterão à Divisão de Administração Geral-DAG, até o dia 5 de cada mês, os percentuais negativos de Gratificação de Produtividade a serem descontados no mês seguinte.

§ 2º — A apuração da Gratificação de Produtividade será feita mensalmente devendo encerrar-se no último dia de cada mês.

§ 3º — Ficam os Controladores da Arrecadação enquadrados nas situações previstas nos artigos 2º e 3º, dispensados de apresentação de Ficha de Avaliação de Produtividade.

Art. 6º — A avaliação atribuída ao Controlador da Arrecadação será discriminada em Ficha de Avaliação de Produtividade conforme modelo constante do Anexo II.

Art. 7º — Os casos omissos serão resolvidos pelo Secretário de Finanças.

Art. 8º — Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos financeiros a 1º de outubro de 1983, revogadas as Portarias nºs 03/81-SEF, de 19 de fevereiro de 1981, 018/82-SEF, de 21 de junho de 1982, 034/82-SEF, de 2 de dezembro de 1982, e demais disposições em contrário.

Brasília, 06 de outubro de 1983
CELSO ALBANO COSTA

ANEXO I

ARTIGO 3º, § 2º, DA PORTARIA Nº 027/83-SEF

CARGO/FUNÇÃO	ÍNDICE
DAI - 3	0,96
FC - 3	0,96
DAS - 1	0,97
DAS - 2	0,98
DAS - 3	0,99
DAS - 4	1,00

ANEXO - II

(FICHA DE AVALIAÇÃO DE PRODUTIVIDADE)
Art. 6º da Portaria nº 027/83-SEF

ITEM	H I S T Ó R I C O	ATÉ 10% POR ITEM
1	QUALIDADE DO TRABALHO (Correção, precisão e apresentação)	
2	QUANTIDADE DO TRABALHO (Iniciar e completar o trabalho atribuído; aproveitar convenientemente o tempo dentro do horário de trabalho)	
3	INTERESSE (Emprego de conhecimentos técnico-especializados requeridos para a execução dos trabalhos)	
4	ADAPTAÇÃO AO TRABALHO (Adaptar-se a outras atividades atribuídas; aceitar inovações sugeridas visando à racionalização do trabalho; assimilar novas técnicas)	
5	COOPERAÇÃO (Sugerir idéias que facilitem a execução, controle e aperfeiçoamento das atividades do Departamento da Receita)	
6	PRESTEZA (Atendimento das tarefas distribuídas pela Chefia, dentro do período determinado)	
7	EFICÁCIA (Bom desempenho na instrução de processos e demais tarefas dentro dos padrões recomendados pela Chefia)	
8	ASSIDUIDADE (Frequência sem faltas, constância, exatidão, pontualidade)	

TOTAL DO PERCENTUAL AUFERIDO

Assinatura do Diretor ou autoridade equivalente

PORTARIA Nº 28/83-SEF, DE 06 DE OUTUBRO DE 1983

Estabelece critérios e bases para aferição da Gratificação de Produtividade, de que trata o Decreto nº 5.188, de 8 de abril de 1980, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 5.812, de 19 de fevereiro de 1981.

O SECRETÁRIO DE FINANÇAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Decreto nº 5.188, de 8 de abril de 1980, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 5.812, de 19 de fevereiro de 1981,

RESOLVE:

Art. 1º — Estabelecer os critérios para fins de concessão da Gratificação de Produtividade, regulamentada pelo Decreto nº 5.188, de 8 de abril de 1980, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 5.812, de 19 de fevereiro de 1981.

Art. 2º — Os percentuais de Gratificação de Produtividade calculados sobre o valor do vencimento do Fiscal de Tributos serão atribuídos pelos Diretores de Divisões de Receita do Departamento da Receita, da Secretaria de Finanças, à vista do cumprimento da programação fiscal determinada ou tarefa, cumulativamente ao valor da receita apurada pelo Fiscal de Tributos, no desempenho de atividades externas, na seguinte forma:

I — até 50% (cinquenta por cento) do valor da Gratificação de Produtividade em função do desempenho no cumprimento da atividade programada ou tarefa determinada, dimensionadas através dos itens constantes do Anexo I;

II — até 50% (cinquenta por cento) do valor da Gratificação de Produtividade em função da receita apurada e calculada de acordo com a Tabela constante do Anexo II.

§ 1º — Quando o trabalho for realizado com alta perfeição técnica-fiscal e não demonstre receita tributária, os 50% (cinquenta por cento) da Gratificação de Produtividade prevista no inciso II deste artigo poderão ser atribuídos pelo Diretor da Divisão, mediante atestação no campo próprio do respectivo relatório.

§ 2º — Os Diretores de Divisões de Receita, do Departamento da Receita, ficam autorizados a antecipar, para acerto no mês seguinte, a totalidade da Gratificação de Produtividade ao Fiscal que desempenhar, durante todo o mês as tarefas programadas, cujo tempo não tenha sido suficiente para concluí-las.

§ 3° — Quando o imposto levantado for o sobre Serviços de Qualquer Natureza — ISS, o valor será corrigido com os multiplicadores abaixo, para efeito de correlação com o imposto de Circulação de Mercadorias — ICM:

— ISS calculado com a alíquota de 1% — multiplicador de 16;
— ISS calculado com a alíquota de 2% — multiplicador de 8;
— ISS calculado com a alíquota de 5% — multiplicador de 3,2;
— ISS calculado com a alíquota de 10% — multiplicador de 1,6.

§ 4° — São consideradas atividades externas o desempenho de levantamentos fiscais e conclusões de baixa de inscrição realizados nas Seções Técnicas Tributárias das Divisões de Receita, do Departamento da Receita.

Art. 3° — As atividades de fiscalização itinerante terão percentuais de Gratificação de Produtividade fixados à vista do número de pontos obtidos pela aplicação da Tabela constante do Anexo III, na forma seguinte:

I — até 80% (oitenta por cento) calculados sobre o vencimento à razão de 0,32 (trinta e dois centésimos) de produtividade por ponto obtido no exercício da atividade fiscal;

II — até 20% (vinte por cento) de adicional, calculado de forma proporcional à percentagem do item anterior.

Art. 4° — Fica autorizada a utilização de 20 Fiscais de Tributos em atividades externas de Grupos de Trabalho Especial, com Gratificação de Produtividade de até 100% (cem por cento), a critério do Diretor do Departamento da Receita, que os designará, observando a seguinte lotação:

I — 10 Fiscais no Gabinete do Diretor do Departamento da Receita;
II — 3 Fiscais na Divisão da Receita de Brasília;
III — 3 Fiscais na Divisão da Receita de Taguatinga;
IV — 2 Fiscais na Divisão da Receita do Gama;
V — 2 Fiscais na Divisão da Receita de Sobradinho;

Art. 5° — A execução de Programas Especiais, aprovados pelo Diretor do Departamento da Receita, será avaliada para efeito da Gratificação de Produtividade em até 100% (cem por cento) do vencimento, concedida ao Fiscal de Tributos, pela mesma autoridade, independentemente da observância do inciso II do artigo 2°, desta Portaria.

Art. 6° — O desempenho de trabalhos vinculados às áreas técnico-especializadas de natureza tributária, no Gabinete do Secretário de Finanças, poderá ser realizado por Fiscais de Tributos designados por Portaria, situação em que farão jus à Gratificação de Produtividade de 100% (cem por cento) calculada sobre o respectivo vencimento.

Art. 7° — Ao Fiscal de Tributos no exercício de cargo em Comissão do Grupo Direção e Assessoramento Superiores, Função em Comissão ou em Função de nível superior do Grupo Direção e Assistência Intermediárias da Secretaria de Finanças, fica assegurada a Gratificação de Produtividade de 100% (cem por cento) que será acrescida ao vencimento e à representação mensal do cargo ou Função em Comissão.

§ 1° — Ao Fiscal de Tributos ocupante de cargo em comissão do Grupo Direção e Assessoramento Superiores ou Função em Comissão que optar na forma autorizada pelo parágrafo 2°, do artigo 3°, do Decreto-lei n° 1.462, de 29 de abril de 1976, pela retribuição do cargo efetivo acrescida de 20% (vinte por cento) do vencimento fixado para o cargo em Comissão, fica assegurada a Gratificação de Produtividade de 100% (cem por cento) do vencimento.

§ 2° — Nas hipóteses de que tratam este artigo e o parágrafo anterior, o total percebido pelo Fiscal de Tributos a título de vencimento, gratificação de função, gratificação de produtividade, e representação não poderá ultrapassar o percentual constante do Anexo IV.

Art. 8° — O Fiscal de Tributos no desempenho de atividades internas fará jús à Gratificação de Produtividade de até 100% (cem por cento) sobre o vencimento, em razão do conceito emitido pelo Diretor da Divisão.

Parágrafo único — Para a apuração do conceito de que trata este artigo, serão considerados os elementos constantes do Anexo V.

Art. 9° — Consideram-se atividades externas, para efeito de percepção da Gratificação de Produtividade, aquelas que obriguem o Fiscal de Tributos a frequentes deslocamentos da Unidade Administrativa em que estiver lotado para cumprimento da programação fiscal ou tarefa determinada.

Art. 10 — Consideram-se atividades internas, para efeito de percepção da Gratificação de Produtividade, aquelas que não obriguem o Fiscal de Tributos a frequentes deslocamentos da Unidade Administrativa em que estiver lotado, para cumprimento da programação fiscal ou tarefa determinda.

Art. 11 — Nos afastamentos de que trata o parágrafo único do artigo 3°, do Decreto n° 5.188, de 8 de abril de 1980, ao Fiscal de Tributos será assegurada, mensalmente e enquanto perdurar o afastamento, a média da Gratificação de Produtividade percebida nos 6 (seis) meses imediatamente anteriores.

Art. 12 — As diversas Unidades do Departamento da Receita apurarão a Gratificação de Produtividade nos relatórios de que trata o artigo 13, remetendo-os à Divisão de Fiscalização para efeito de centralização e tabulação dos dados estatísticos.

§ 1° — O Departamento da Receita e a Chefia de Gabinete desta Secretaria, remeterão à Divisão de Administração Geral-DAG, até o dia 5 de cada mês, os percentuais negativos de Gratificação de Produtividade a serem descontados no mês seguinte.

§ 2° — A apuração da Gratificação de Produtividade corresponderá ao período de 30 dias.

§ 3° — Ficam os Fiscais de Tributos enquadrados nas situações previstas nos artigos 6° e 7°, dispensados de apresentação de relatório mensal.

Art. 13 — Observado o disposto no § 3° do artigo anterior as atividades, internas e externas, desenvolvidas pelo Fiscal de Tributos serão discriminadas em relatório, conforme modelo próprio, aprovado por Ordem de Serviço do Departamento da Receita.

Art. 14 — As tarefas executadas em conjunto por dois ou mais Fiscais de Tributos terão os pontos divididos igualmente.

Art. 15 — Os casos omissos serão resolvidos pelo Secretário de Finanças.

Art. 16 — Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos financeiros a 1° de outubro de 1983, revogadas as Portarias n°s 04/81-SEF, de 19 de fevereiro de 1981, 24/81-SEF, de 11 de dezembro de 1981, 003/82-SEF, de 18 de fevereiro de 1982, 017/82-SEF, de 21 de junho de 1982, 032/82-SEF, de 29 de novembro de 1982, 035/82-SEF, de 2 de dezembro de 1982, 005/83-SEF, de 14 de janeiro de 1983, e demais disposições em contrário.

Brasília, 06 de outubro de 1983

CELSO ALBANO COSTA

ANEXO I

Art. 2º, I, da Portaria nº 028 /83-SEF

ITEM	HISTÓRICO	ATÉ 10% POR ITEM
1.	PRESTEZA (Atendimento no período máximo de 30 dias, de réplicas a Auto de Infrações, instruções de processos, verificações e demais diligências determinadas pala chefia)	
2.	ASSIDUIDADE (Frequência sem faltas, constância, exatidão, pontualidade)	
3.	QUANTIDADE DO TRABALHO (Iniciar e completar o trabalho atribuído; aproveitar convenientemente o tempo dentro do horário de trabalho)	
4.	EFICÁCIA (Bom desempenho nos levantamentos fiscais com lavratura de Autos de Infrações e Intimações apresentando redação e capitulação dentro dos padrões recomendados pela chefia)	
5.	ADAPTAÇÃO AO TRABALHO (Adaptar-se a outras atividades que lhe são atribuídas; aceitar inovações sugeridas visando à racionalização do trabalho; assimilar novas técnicas)	

ANEXO - II

Art. 2º, II, da Portaria nº 028/83-SEF

TAREFAS	PONTOS
I - As Lavraturas de Autos de Infração ou Intimação com Imposto original no valor de :	
a - até 02 ORTN	5
b - acima de 2 e até 5 ORTN	7
c - acima de 5 e até 10 ORTN	10
d - acima de 10 ORTN:	
1 - quando o imposto estiver lançado nos livros, por ORTN	3
2 - quando o imposto for decorrente de levantamento ou perícia fiscal, por ORTN	5
II - Lavratura de Auto de Infração relativo ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias	1

NOTAS:

1 - Cada ponto, até o limite máximo de 125, corresponderá a 0,4% (quatro décimos por cento);

2 - Se o imposto for advindo do exercício em que o levantamento ou perícia fiscal for feito, o valor da ORTN a ser considerado será o vigente no mês da lavratura do Auto ou da Intimação;

3 - Se o imposto for de exercícios anteriores o valor da ORTN será o vigente no mês de junho dos exercícios considerados;

4 - No caso de recolhimento do débito constante de Intimações, sem a lavratura de Auto de Infração, os pontos serão acrescidos de 50%;

5 - Os Autos de Infrações e Intimações lavrados nas Cidades Satélites de Brazlândia, Gama, Planaltina e Sobradinho, serão acrescidos de 30%;

6 - As Intimações não atendidas não geram pontos. (Apenas os Autos de Infrações delas decorrentes serão valorizados);

7 - Fica vedada a atribuição de pontos por mais de 1 Auto de Infração ou Notificação atendida, lavrados em decorrência de um mesmo levantamento fiscal, exceto casos excepcionais autorizados expressamente pelo Diretor da Divisão da Receita.

A N E X O - III

Art. 3º da Portaria nº 028/83-SEF

ATIVIDADE	NATUREZA DO SERVIÇO	UNIDADE	PONTOS
01	BATIDAS FISCAIS CONVOCADAS		
	1 - Dias Úteis	hora	1,56
	2 - Noturnas, Feriados, Sábados e Domingos	hora	2,00
	NOTA: A quantidade de Batidas não poderá ultrapassar a 20 (vinte) no período, ficando ainda, condicionado em 6 horas para cada Batida. Os pontos serão acumulados com os da atividade 02.		
02	LAVRATURA DE AUTO DE APREENSÃO		
	1 - De Mercadorias em Trânsito com documentação irregular, sem documentação ou exposta a venda desacompanhada de Nota Fiscal com imposto a recolher de acordo com a seguinte Tabela:		
	2.1 - até 10.000,00	auto	2,00
	2.2 - De 10.001,00 a 30.000,00	auto	4,00
	2.3 - De 30.001,00 a 50.000,00	auto	5,00
	2.4 - De 50.001,00 acima, por 5.000,00 ou fração, será concedido o adicional de 1,00 pontos.		

A N E X O - IV

Art. 7º, § 2º, da Portaria nº 028/83-SEF

CARGO/FUNÇÃO	ÍNDICE
DAI - 3	0,96
FC - 3	0,96
DAS - 1	0,97
DAS - 2	0,98
DAS - 3	0,99
DAS - 4	1,00

A N E X O - V

Art. 8º, Parágrafo único, da Portaria nº 028/83-SEF

ITEM	H I S T Ó R I C O	ATÉ 10% POR ITEM
1.	ADAPTAÇÃO AO TRABALHO (Adaptar-se a outras atividades atribuídas; aceitar inovações sugeridas visando à racionalização do trabalho; assimilar novas técnicas)	
2.	PRESTEZA (Atendimento das tarefas distribuídas pela Chefia, dentro do período determinado)	
3.	INTERESSE (Emprego de conhecimentos técnico-especializado requeridos para a execução dos trabalhos)	
4.	QUALIDADE DO TRABALHO (Correção, precisão e apresentação)	
5.	EFICÁCIA (Bom desempenho na instrução de processos e demais tarefas dentro dos padrões recomendados pela Chefia)	
6.	QUANTIDADE DO TRABALHO (Iniciar e completar o trabalho atribuído; aproveitar convenientemente o tempo dentro do horário de trabalho)	
7.	COLABORAÇÃO (Ajuda eficaz à Chefia)	
8.	ASSIDUIDADE (Frequência sem faltas, constância, exatidão)	
9.	COOPERAÇÃO (Sugerir idéias que facilitem à execução, controle e aperfeiçoamento das atividades do Departamento da Receita)	
10.	PONTUALIDADE (Entrada e saída do trabalho nos horários fixados pela Repartição).	

PROCESSO Nº: 339.012/83
INTERESSADO: LUIZ ANTONIO PACHECO e NILTON ALVES DE OLIVEIRA

Tendo em vista os elementos constantes do presente processo, e o que dispõe o artigo 85 do Decreto nº 7.343, de 30 de dezembro de 1982, que aprova as Normas de Execução Orçamentária e Financeira do Distrito Federal, RECONHEÇO a dívida aqui referida, na importância de Cr$ 34.555,00 (Trinta e quatro mil,quinhentos e cinquenta e cinco cruzeiros), em favor de Luiz Antônio Pacheco e outro referente à Gratificação de Cursos, correspondente ao período de junho a dezembro de 1982, correndo a despesa à conta do elemento 3.1.9.2 — Despesas de Exercícios Anteriores, do orçamento da Polícia Militar do Distrito Federal.

Encaminhe-se o processo àquela Corporação, para providências de sua alçada.

Brasília, 17 de agosto de 1983

CELSO ALBANO COSTA
Secretário de Finanças

DEPARTAMENTO DA RECEITA

ATOS DO DIRETOR

ATO DECLARATÓRIO Nº 045/83 — DpR/SEF-RE

Autoriza, em regime especial, constante do Processo nº 053.105/82, COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DA REGIÃO DO DISTRITO FEDERAL LTDA, estabelecida na BR 251, Km 40, inscrita no Cadastro de Contribuintes do ICM sob o nº 07065467-0, a utilizar NOTA FISCAL/FATURA — Série Única, a ser emitida por processo datilográfico.

Publique-se.

Brasília-DF, 12 de setembro de 1983.

JOAQUIM REGINALDO DIAS DA MATA
Diretor do Departamento da Receita

(DAR-Cr$5.470,00)

JUNTA DE RECURSOS FISCAIS

RECURSO VOLUNTÁRIO Nº 184/83
RECORRENTE: Francisco do Carmo Ponzio
RECORRIDO: Serviço Autônomo de Limpeza Urbana

Francisco do Carmo Ponzio, irresignado com a sentença de primeira instância prolatada no Processo Fiscal nº 310522/82, pertinente ao Auto de Infração nº 27507, de 1982, ofereceu recurso a esta egrégia Junta em 20 abril de 1982, (informações de fls. 14).

Recurso tempestivo, eis que a intimação da decisão condenatória ocorreu em 05 de abril de 1982 (recibo às fls. 04), evidenciando-se assim, a observância do prazo previsto no art. 257 da Lei nº 4.191/62, combinado com os arts. 34 e 35 do Regimento Interno deste Tribunal.

Recebo, pois, o recurso.

Audiência prévia da douta Representação da Fazenda.

Distribua-se e publique-se.

Brasília-DF, 05 de setembro de 1983

GILBERTO ALVES NERY
Presidente

SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

ATOS DO SECRETÁRIO

PORTARIA DE 06 DE OUTUBRO DE 1983

O SECRETÁRIO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo artigo 1º, item I, alínea "a", do Decreto nº 7.321, de 22 de dezembro de 1982,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, NÉLIDA RENÉ GOMES WILLADINO, Professora de Ensino de 1º e 2º Graus, Código M-1001, nível 03, matrícula nº 04.270-6, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, do Cargo em Comissão de Assessor, Código DAS-102.2, do Secretário de Serviços Públicos do Distrito Federal, a partir de 10 de outubro de 1983.

Brasília, 06 de outubro de 1983

JOSÉ HORÁCIO COSTA ABOUDIB

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

ATOS DO SECRETÁRIO

PORTARIA DE 27 DE SETEMBRO DE 1983

O SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 131, item XIX, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 4.852, de 11 de outubro de 1979,

RESOLVE:

DESIGNAR, nos termos do artigo 1º, e item I do artigo 2º do Decreto nº 5.004, de 20 de dezembro de 1979, DORACY BATISTA DE ALMEIDA, Assessora do Conselho Penitenciário do Distrito Federal, matrícula 12.225-4, Código DAS-102.1, para substituir ANGÉLICA DE MAGALHÃES HUGUENEY, Diretora do Serv. de Apoio Administrativo do Cons. Pen. do DF., matrícula 18.929-4, Código LT-DAS-101.1, por motivo de férias regulamentares, no período de 19.09.83 a 08.10.83.

Brasília, 27 de setembro de 1983.

LAURO MELCHIADES RIETH

PORTARIA DE 29 DE SETEMBRO DE 1983

O SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 131, item XIX, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 4.852, de 11 de outubro de 1979,

RESOLVE:

DESIGNAR, nos termos do art. 1º, e item VII do art. 2º do Decreto nº 5.004, de 20 de dezembro de 1979, EURÍPEDES ALVES BARBOSA, Delegado de Polícia, matrícula 18.842-5, Código PC-201, Classe "B", Referência NS-16, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para substituir JOAQUIM MARQUES DE BRITO, Chefe da Delegacia de Tóxicos e Entorpecentes/CPE/PCDF, matrícula 20.873-6, Código DAS-101.1, por motivo de deslocamento da Sede em objeto de serviço, no período de 18.09. a 25.09.83.

Brasília, 29 de setembro de 1983.

LAURO MELCHIADES RIETH

PROCURADORIA GERAL

ATOS DO PROCURADOR-GERAL

PORTARIA DE 28 DE SETEMBRO DE 1983

O PROCURADOR-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo artigo 1º, item I, alínea "a", do Decreto nº 7.321, de 22 de dezembro de 1982,

RESOLVE:

DISPENSAR JEMINIANO SOARES DE JESUS, Agente Administrativo, Código SA-401.B, Referência NM-23, matrícula nº 17.231-6, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, da Função em Comissão, Símbolo FC-05, de Chefe da Seção de Cobrança, da Dívida Ativa, da Divisão de Assuntos Tributários e Financeiros, da 2ª Subprocuradoria Geral, da Procuradoria Geral do Distrito Federal.

Brasília-DF, 28 de setembro de 1983

EMMANUEL FRANCISCO MENDES LYRIO

ORDEM DE SERVIÇO DE 28 DE SETEMBRO DE 1983

O 2º SUBPROCURADOR-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 05/83-PRG, de 21-03-83,

RESOLVE:

DESIGNAR JEMINIANO SOARES DE JESUS, Agente Administrativo, matrícula 17.231-6, Código SA-401.B, Referência NM-23, para exercer a Função de Chefe da Seção de Cobrança da Dívida Ativa, Código DAI-111.3, da Divisão de Assuntos Tributários e Financeiros, da 2ª Subprocuradoria Geral, da Procuradoria Geral do Distrito Federal.

Brasília-DF, 28 de setembro de 1983

ROBERTO PIRES BARBOSA

EDITAIS, AVISOS E DECLARAÇÕES

SECRETARIA DE SERVIÇOS PUBLICOS
SERVIÇO AUTÔNOMO DE LIMPEZA URBANA

CONCURSO INTERNO
EDITAL Nº 002/83-SLU

O Superintendente do Serviço Autônomo de Limpeza Urbana — SLU, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no EDITAL nº 001/83-SLU, datado de 29 de agosto próximo passado, publicado no DODF nº 167, de 31 do mesmo mês, torna público os resultados finais das Categorias Funcionais abaixo:

Nº INSC.	C A N D I D A T O	PONTOS OBTIDOS	CLASSIFICAÇÃO
002	Elizabeto da Costa Souza	80,0	1º
Categoria: OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS			
001	Daniel Pereira Rocha	86,3	1º
Categoria: OPERADOR DE VARREDEIRA MECÂNICA			
009	Emídio Viana de Souza	74,40	1º
003	Vicente Garcês Portela	74,40	2º
010	Paulo Roberto Alecrim	69,60	3º
007	Odorico Rodrigues Coelho	68,00	4º
002	Antonio Ribeiro de Souza	67,20	5º
005	José Fernandes Carvalho	67,20	6º
Categoria: MOTORISTA ESPECIALIZADO II			
022	Josino de França Carvalho	100,00	1º
020	Cícero Araújo de Oliveira	90,00	2º
024	Carlos César da Fonseca	90,00	3º
017	José Evelino Garcia	85,00	4º
026	Dercílio Raimundo da Fonseca	85,00	5º
027	Sebastião Marques Jacinto	80,00	6º
018	Elias Pereira dos Santos	75,00	7º
006	Sebastião Nogueira de Assis	75,00	8º
025	Aldemir Félix Pereira	70,00	9º
001	José Gonçalves Pereira	70,00	10º
002	José Ubaldo Gomes dos Santos	70,00	11º
008	Paulo Gonçalves da Silva	70,00	12º
016	Luiz Guilherme Rodrigues dos Santos	65,00	13º
011	Antonio Joaquim dos Santos	60,00	14º
Categoria: FEITOR			

Brasília, 05 de outubro de 1983

ALTAIR GARCIA VIEIRA

SECRETARIA DE SAÚDE
FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DIVISÃO DE SELEÇÃO E APERFEIÇOAMENTO

RESULTADO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO PARA TÉCNICO DE LABORATÓRIO (PATOLOGIA CLÍNICA) - CONFORME EDITAL Nº 004/83 - F.H.D.F.

CLASSIFICAÇÃO	NOME	MÉDIA FINAL
1º	Eli Mendes Ferreira	78,6
2º	Lucia Regina Ferraz	75,8

CLASSIFICAÇÃO	NOME	MÉDIA FINAL
3º	Soraya das Dores Vaz	75,0
4º	Romeu da Silva Lisboa	74,2
5º	Maria das Graças Cortez Gurgel	73,8
6º	Marta Marisa de Freitas	73,4
7º	José Alcenor Vieira de Araujo	73,0
8º	Monica Henrique da Silva Araujo	69,8
9º	Lucia Costa Silveira	69,6
10º	Carlos Alberto de Carvalho Sobrinho	69,4
11º	Décio Alves Cabral	69,0
12º	Maria de N. S. P. S. da Silva	68,8
13º	Pedrolina Frasão Hokuyama	68,8
14º	Risolene Nunes Silva	68,6
15º	Vânia Ribeiro Martins	68,0
16º	Sandra Maria Pereira Lima	66,4
17º	Deise Torres Soares Rocha	65,8
18º	Osvaldo Ferreira da Silva	65,4
19º	Gildeto Ferreira da Silva	65,0
20º	Izabel Ximenes Benevides	65,0
21º	Veralúcia Alvesdde Lima Rodrigues	64,8
22º	Miguel Daniel do Nascimento	64,2
23º	João Lopes de Souza	63,8
24º	Sérgio Medanha Esteves	62,4
25º	Walter Costa Vasconcelos	62,0
26º	Laudenisia Barros Ferreira	61,8
27º	Maria Zilda da Silva	61,8
28º	André Luiz Behr da Rocha	61,2
29º	Nelia Nunes Ferreira	61,0
30º	Elza Graça Ferreira	61,0
31º	Maria Soares R. Gimenez	60,6
32º	Ediva José de Souza	60,6

ZÉLIA BATISTA DE OLIVEIRA
Divisão de Seleção e Aperfeiçoamento
- Diretora -

Sr. Presidente,

Satisfeitas as formalidades estabelecidas no Edital nº 004/83 -FHDF, proponho a Vossa Senhoria, a homologação do presente Concurso.

Em, 07/10/1983

ANTONIO FREJAT
Departamento de Recursos Humanos
- Diretor -

Homologo os resultados finais do presente Concurso.

Em, 15/10/1983

JOFRAN FREJAT
Presidente da F.H.D.F.

SECRETARIA DE SAÚDE
FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DIVISÃO DE SELEÇÃO E APERFEIÇOAMENTO

RESULTADO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO PARA MÉDICO CLÍNICA MÉDICA CONFORME EDITAL Nº 004/83-F.H.D.F.

CLASSIFICAÇÃO	NOME	MÉDIA FINAL
1º	Joaquim Pinto de Oliveira Neto	90,4
2º	Renan Luis Alves da Cunha	89,8
3º	Armando José Luz de Macêdo	84,0
4º	Rosália Maria Almeida das Neves	84,0
5º	Maria Cristina S. de Gusmão Lobo	83,0
6º	Marco Aurelio de A. Vinagre	81,6
7º	Hermelinda Cordeiro Pedrosa	80,2
8º	Juscelino Nunes Vidal	80,0
9º	Cristina Schneider	78,8
10º	Edda Marja Anater Pereira Pinheiro	77,6
11º	Norma Suely de Oliveira Farias	77,0
12º	Samara Rachel Vieira Nitão	77,0
13º	Fernando Fonseca Gouvêa	76,6
14º	João Manoel Silva Braga	76,2
15º	Jackson Mauricio Lopes Costa	75,0
16º	Gilberto Menezes de Andrade	72,8
17º	Dione Cavalcanti Monteiro	72,2
18º	Lucia de Fátima da C. e Silva	71,6
19º	Marcelo C. Dias Ferreira	70,6
20º	Reginaldo Mendes Teixeira	70,6
21º	Ariston Martins Cordeiro	70,0
22º	Sebastião Gomes Pedrosa	69,8
23º	Maria Goreti B. da Silva	69,6
24º	Eduardo Gomes Trindade	69,4
25º	Wagner de Jesus Mourinho	69,2
26º	Rivail França	68,8
27º	Marisa Carla de Matos Queiroz	68,8
28º	Fausto T. Bueno	68,4
29º	Antonio Francisco de Souza	68,0
30º	José Lelis Pirréo Filho	67,2
31º	Lucilo Caldas Gouveia	66,2
32º	Davi Gonçalves	65,6
33º	Rodolfo Alves Bastos Filho	65,4
34º	Ruy Amazonas Lamar Filho	65,2
35º	Orlando Henrique Braz	64,8
36º	Antonia Aurineide de Oliveira	64,0
37º	Raul Orlando F. de Lima	63,6
38º	Evaldo Melo Mendonça	63,2
39º	Nain Nogueira Marques	63,0
40º	Welter Luiz Cazarim Costa	63,0
41º	Pedro Júlio Gonçalves	61,8
42º	Evaldo Lage Carvalhosa	60,6
43º	Ronaldo Dutra Fonseca	60,0
44º	Washington Luiz de Oliveira	60,0
45º	Silvana Santos J. Ribeiro	60,0

ZÉLIA BATISTA DE OLIVEIRA
Divisão de Seleção e Aperfeiçoamento
- Diretora -

Sr. Presidente,

Satisfeitas as formalidades estabelecidas no Edital nº 004/83 FHDF, proponho a Vossa Senhoria a homologação do presente concurso.

Em, 04/10/83.

ANTONIO FREJAT
Departamento de Recursos Humanos
- Diretor -

Homologo os resultados finais do presente concurso.

Em, 04/10/83.

JOFRAN FREJAT
Presidente da F.H.D.F.

SECRETARIA DE SAÚDE
FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DIVISÃO DE SELEÇÃO E APERFEIÇOAMENTO

RESULTADO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO PARA MÉDICO BRONCOESOFAGOLOGIA CONFORME EDITAL Nº 004/83-F.H.D.F.

CLASSIFICAÇÃO	NOME	MÉDIA FINAL
1º	ALVARO BARSANULPHO DE MELLO	82,00
2º	PAULO ROGERIO RAYOL BRAGA	62,60
3º	ELOI FRANCISCO MICHELS	60,0

ZÉLIA BATISTA DE OLIVEIRA
Divisão de Seleção e Aperfeiçoamento
- Diretora -

Sr. Presidente,

Satisfeitas as formalidades estabelecidas no Edital nº 004/83 FHDF, proponho a Vossa Senhoria a homologação do presente concurso.

Em, ___/___/1983.

ANTONIO FREJAT
Departamento de Recursos Humanos
- Diretor -

Homologo os resultados finais do presente Concurso.

Em, 27/09/1983.

JOFRAN FREJAT
Presidente da F.H.D.F.

CONVOCAÇÃO

A Diretoria de Casas de Repouso Brasília S. A. convoca os senhores acionistas para uma assembléia geral ordinária para tratar dos assuntos da pauta abaixo, a realizar-se no dia 27.10.83, às 9:00 hs em 1ª convocação; às 9:30 hs em 2ª convocação e às 10:00 hs com qualquer número, no Setor de Áreas Isoladas Norte, Lote 03 — Casa de Repouso Nossa Senhora de Fátima.

1 — Discussão e aprovação do balanço geral relativo ao exercício de 1982.
2 — Assuntos Gerais

A Diretoria

(DAR-Cr$19.692,00) (Dias 7, 10 e 11)

CONVOCAÇÃO

A Diretoria de Casas de Repouso Brasília S. A. convoca os senhores acionistas para uma assembléia geral extraordinária para tratar da pauta abaixo, a realizar-se no dia 28.10.83, às 9:00 hs em 1ª convocação; às 9:30 hs em 2ª convocação e às 10:00 hs em 3ª e última convocação, no Setor de Áreas Isoladas Norte, Lote 03 — Casa de Repouso Nossa Senhora de Fátima.

1 — Eleição da Diretoria
2 — Assuntos Gerais

A Diretoria

(DAR-Cr$18.051,00) (Dias 7, 10 e 11)

SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 025/83

Encontra-se à disposição dos interessados na Comissão de Licitação, 2º andar, do Edifício Sede/DER-DF — Setor de Áreas Isoladas Norte, Lote "C", no horário de 8:30h. às 11:30h. e das 14:30h. às 17:30h., ao preço de Cr$ 15.000,00 (quinze mil cruzeiros), o Edital de Tomada de Preços nº 025/83, referente a execução de trabalhos rodoviários compreendendo terraplenagem, pavimentação, obras de arte correntes, drenagem e sinalização horizontal do acesso à Quadra 22, Conjuntos 1 e 2 do Setor de Mansões Park Way, numa extensão aproximada de 1,5 Km., sob o regime de empreitada, mediante aplicação de Tabela de Preços Unitários e Preços Unitários Diretos, com recursos provenientes do Convênio nº 048/83-DF/DER-DF — Obras e Serviços de Urbanização no D.F. — N.E. 107/83-SVO.

As firmas inscritas no Registro Cadastral da NOVACAP — Grupo 3, Subgrupo 3.2 — Pavimentação Asfáltica, Categorias A, B, ou C deverão dirigir-se à Tesouraria no andar térreo para recolhimento do valor do Edital.

CAPITAL: Cr$ 50.000.000,00
CAUÇÃO: Cr$ 680.000,00
ABERTURA: 14 (quatorze) de outubro de 1983 às 15:00 (quinze) horas.

Brasília, 05 de outubro de 1983.

PAULO CARDOZO
Presidente

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO
AVISO

Encontra-se à disposição dos interessados, na COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO do DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, localizada no 2º Andar do Edifício Sede do DETRAN/DF, Setor de Áreas Isoladas Norte Lote A, o Edital de Tomada de Preços nº 024/83, objetivando a aquisição de TINTAS PARA DEMARCAÇÃO DE SOLO, atendendo assim as necessidades desta Autarquia. Horário de Atendimento: De 09:00 às 11:00 e das 14:30 às 17:00 horas.

Abertura das Propostas: 27 de outubro de 1983.
Horário : 15:00 horas
Caução: Cr$ 400.000,00 (quatrocentos mil cruzeiros).

Brasília-DF., 06 de outubro de 1983

EROTIDES ALVES DE CASTRO
Presidente da C P L

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
CPJ — 15ª Delegacia Policial, Ceilândia-DF.
EDITAL DE CITAÇÃO

O Dr. CLEMENTE GONZAGA DA ROCHA, Delegado de Polícia da 15ª Delegacia Policial, FAZ SABER a todos quantos lerem o presente Edital, ou dele tomarem conhecimento, que nesta Delegacia, que, funciona na QNM-02, Área Especial, Ceilândia Norte, foi instaurado o Processo nº 497/83, contra GERÔNIMO SATURNINO VIANA NETO, natural de Penha Longa-MG, filho de Saturnino Viana e Ernestina Diniz Viana, para apurar o crime previsto no artigo 121 §§ 3º e 4º do Código Penal Brasileiro, ocorrido em 26.06.83, na QNN-24, conjunto F, defronte ao lote 05, Ceilândia Sul-DF, figurando como vítima AURÉLIO DA SILVA MARQUES. E como o paradeiro do acusado é incerto e não sabido, é expedido o presente Edital, pelo prazo de cinco dias, a contar da data de sua publicação, findo o qual será ele havido como citado, para se ver processar até final julgamento, devendo comparecer a esta Delegacia, acompanhado de defensor (advogado), no dia 10/11/83, às 09:00 horas, a fim de ser qualificado, identificado criminalmente e assistir a inquirição das testemunhas, sob pena de revelia. Eu, Carlos Donizete Cordeiro, Escrivão o datilografei.

Brasília-DF, 05 de outubro de 1983

Dr. CLEMENTE GONZAGA DA ROCHA

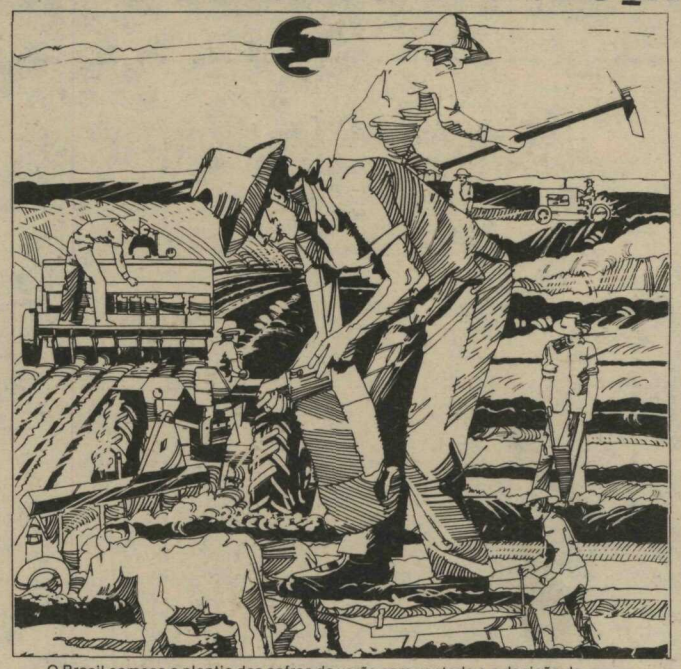
COLETÂNEA DE LEGISLAÇÃO TRIBUTARIA DO DISTRITO FEDERAL

CONTENDO:

— IMPOSTO CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS — ICM
— IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS — ISS
— IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO — IPTU
— IMPOSTO DE TRANSMISSÃO DE BENS IMÓVEIS — ITBI
— TAXA DE LIMPEZA PÚBLICA — TLP

JÁ A VENDA NA ASSOCIAÇÃO DOS AGENTES FISCAIS DE TRIBUTOS DO DISTRITO FEDERAL — AAFIT — no Edifício Brasília Rádio Center Salas 2010 e 2011 — Ala "B" — FONES: 224-8067, 223-1416 e 224-2471.

PLANTE MAIS.
CRISE SE VENCE COM PRODUÇÃO.



O Brasil começa o plantio das safras de verão com vontade e a decisão de vencer os problemas pelo trabalho em sua terra. Mais de 3 milhões de agricultores, em 14 Estados, estão colocando no chão a semente. Queremos e precisamos de uma grande colheita de alimentos. Ela representa mais empregos no campo e nas cidades e um abastecimento melhor para o povo. Com mais alimentos podemos combater a inflação e gerar divisas. Agora, o apoio do Governo Federal está no crédito, preços mínimos remuneradores e seguro. Com isso os produtores rurais podem aumentar a área plantada, produzir mais e melhor.

Agricultura, a prioridade continua.
Uma conquista do povo e do Governo.